

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.020822/2025-44

Teresina-PI, 24 de junho de 2025

PARECER CEE/PI Nº 093/2025

Opina favorável pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, do INSTITUTO XAVIER, rede privada, em Capitão de Campos (PI), para ministrar os cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regular.

PROCESSO nº 250/2024

INTERESSADO: Instituto Xavier

ASSUNTO: Renovação de Autorização do Curso Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio - Ambos na Modalidade Regular

CONSELHEIRO RELATOR: Marcelo Rodrigues de Siqueira

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolado neste Conselho de Educação, o Processo nº 250/2024 do Instituto Xavier, a pedido da diretora, sra. Gleide Kalyne Araújo Costa Rodrigues, RG e CPF nº 700.332.773 – 20, que solicita a renovação de autorização dos cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular.

O referido colégio, de dependência administrativa particular, tem como mantenedora, de acordo com o CNPJ, a empresa Werbety Ney Araújo Costa, com CNPJ nº 26.859.540/0001 - 19, com sede na cidade de Capitão de Campos, situado na Rua Tiradentes, nº 04 – centro – CEP 64.270 – 000.

II – ANÁLISE E ENTENDIMENTO

De organização administrativa particular, o Instituto Xavier atende alunos do Ensino Fundamental Completo e do Ensino Médio, ambos na modalidade regular.

Especifica no processo que os professores, os diretores e os técnico-pedagógicos têm qualificação em nível superior para o magistério, mas a escola primando pela qualidade do ensino que oferece e sentindo a necessidade de atualização dos conhecimentos nas áreas técnico-pedagógicas faz periodicamente cursos de Formação Continuada, conforme Plano de Formação do próprio Instituto Xavier, parte integrante do Projeto Político-Pedagógico às folhas 74 a 76 do Processo ora analisado. O

quadro de composição do corpo docente do Instituto é constituído por 17 professores, dos quais 07 tem curso superior e 10 estão cursando.

Analisando o **Regimento Escolar**, uma das peças fundamentais do processo, pode-se inferir que este define de forma clara a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar do Instituto Xavier, tendo por base a LDB e a BNCC. Dentre as tratativas do Regimento composto de 55 artigos, destacam-se: objetivos e finalidades do ensino oferecido, organização administrativa, organização pedagógica, frequência e registros de Vida Escolar, avaliação da aprendizagem, recuperação das dificuldades de aprendizagem, direitos e deveres dos alunos, docentes e servidores do estabelecimento, dentre outros.

Quanto ao **Projeto Político-Pedagógico**, atende as prescrições da LDB para a organização das atividades educativas desenvolvidas na instituição. Descreve os objetivos, a filosofia de educação, os valores humanos e pedagógicos e uma organização curricular flexível e coerente com as leis e finalidades educacionais do país, defendidas pela BNCC e pela própria escola. Especifica como se dá o processo ensino-aprendizagem, a avaliação de desempenho escolar, a recuperação das dificuldades de aprendizagem de acordo com cada curso, levando em conta a faixa etária das crianças e adolescentes atendidos, sem esquecer que essa clientela passa, ao longo desse período, por uma série de mudanças relacionadas aos aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, psicológicos, dentre outros.

Quanto à estrutura curricular não perdeu de vista as dez competências gerais da educação básica, essencial para que haja sequência nos diferentes níveis de ensino e no inter-relacionamento e desdobramento das ações didáticas propostas pela BNCC para toda educação básica. A Carga Horária do Ensino Fundamental Completo é de 10.520 horas/aula, conforme Matriz Curricular apensada ao processo folha 78 e do Ensino Médio é de 4.160 horas distribuídas nas três séries que constituem esse nível de ensino, folha 79.

Partindo dessa diretriz, os componentes Curriculares do Ensino Fundamental do Instituto Xavier estão organizados em 4 áreas do conhecimento do 1º ao 9º ano, favorecendo a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares, assim distribuídos:

- 1. Língua Portuguesa** - Língua Portuguesa, Arte, Língua Inglesa e Educação Física
- 2. Ciências Naturais e Matemática** – Matemática e Ciências
- 3. Ciências Humanas e Sociais** – História e Geografia
- 4. Parte Diversificada** – Espanhol, Francês, Literatura, Redação Química, Física, Filosofia e Sociologia.

Dando continuidade aos estudos da Educação Básica o Currículo do Ensino Médio está organizado por área do conhecimento, conforme estabelece a LDB, art. 35 - A, centrado nas competências gerais da educação básica, cujo aprofundamento acadêmico ocorrerá nos Itinerários Formativos que forem ofertados para formação técnica e profissional. É importante destacar que a flexibilidade do currículo do Ensino Médio está contemplada nos Itinerários Formativos, onde uma parte é comum a todos os estudantes, distribuídos entre as áreas do conhecimento: **Linguagem e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**.

Os demais documentos apensados ao processo atendem às exigências desse Conselho de Educação, uma vez que demonstram a organização do colégio na sua estrutura física, de equipamentos e mobiliários que dão sustentação para que as ações didático-pedagógicas funcionem com a qualidade dos serviços educacionais que a instituição oferece na cidade de Capitão de Campos. Vale destacar que a garantia de funcionamento consta nos Laudos Técnicos do Engenheiro Civil Francisco Luciano Alves Pereira, CREA/PI n º1920113240 que atestam a regularidade e adequação do prédio onde funciona a escola, para o desenvolvimento das atividades escolares.

Diante da leitura analítica da documentação do Processo nº250/2024 do Instituto Xavier, este relator expressa seu entendimento, considerando satisfatórios e de acordo com a legislação educacional vigente aos níveis de ensino oferecidos - fundamental completo e médio, modalidade regular, por estarem nos conformes da lei educacional e das normas oriundas deste CEE/PI.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Com base no exposto, este relator apresenta voto favorável à renovação da autorização de funcionamento do Instituto Xavier, na cidade de Capitão de Campos (PI), até 31 de dezembro de 2028, para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular, e para que possa gozar de todos os direitos que concerne ao seu regular funcionamento no Estado do Piauí.

É o parecer, s.m. juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de junho de 2025.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 25/06/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro**, em 09/07/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018834690** e o código CRC **37651C72**.